



# Campos de Férias da Nota Exemplar

## REGULAMENTO INTERNO

### 1-Definição

- a) Os Campos de Férias da **Nota Exemplar** constituem um programa organizado de carácter desportivo, cultural e de ocupação dos tempos de interrupção lectiva: Natal, Carnaval, Páscoa e Verão. São campos não residenciais.
- b) São programas semanais de 5 dias, com início à segunda-feira e término à sexta-feira.

### 2-Destinatários

Crianças e jovens com idades entre os 6 e os 16 anos de idade.

### 3-Horário

As atividades iniciam-se às 08h30 e terminam às 18h30.

### 4-Locais de Realização

Espaço da **Nota Exemplar**: Espaços verdes da Quinta da Marialva, zonas envolventes, Complexo de Piscinas Municipais de Corroios, Pavilhão Desportivo Alto Moinho, Centro Convívio Vale de Milhaços, Praia, Pista “Carla Sacramento”, e todo o concelho de Seixal e Almada.

Pontualmente, poder-se-á agendar saídas para zona fora do distrito, dentro de Portugal.

### 5-Equipa Técnica

Um Coordenador e Monitores de acordo com o número de participantes competindo aos monitores acompanhar os participantes durante a execução das atividades do campo de férias, de acordo com o previsto no cronograma de atividades.

Durante o período em que decorrem as atividades do campo de férias por razões que se prendem com a segurança dos participantes encontrar-se – á no mínimo:

- a) 1 monitor para cada 6 participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
- b) 1 monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 16 anos.

### 6-Deveres da entidade organizadora:

- a) Garantir um seguro de acidentes pessoais para os participantes nos campos de férias;
- b) Comprometer-se na dinamização de atividades lúdico-desportivas e/ou lúdico formativas;
- c) ter sempre presente Monitores tecnicamente habilitados garantindo o número mínimo de acordo com a lei em vigor;
- d) Sempre que por motivos de segurança não seja possível a continuação das atividades, a entidade organizadora poderá suspendê-las no todo ou em parte assegurando no entanto o acompanhamento dos participantes até à presença dos Encarregados de Educação;
- e) Especificar qual o material a utilizar pelos participantes de acordo com a tipologia das atividades a realizar ao longo do campo de férias;
- f) Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;
- g) Possuir lista de contatos urgentes (Entidades Policiais, delegados de Saúde e Corpos dos Bombeiros da área onde se realizam os campos de Férias);
- h) Reorganizar, semanalmente, os espaços para o bom funcionamento das atividades;
- i) Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- j) Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- k) Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente.



### **7-Direitos da entidade organizadora:**

- a) Ter o direito de não admitir inscrições sempre que o número destas exceda a capacidade de acompanhamento técnico e/ou a capacidade das instalações específicas onde se realizarão as atividades;
- b) Suspender e/ou excluir a participação de qualquer elemento, cujo comportamento ponha em causa o desenvolvimento das atividades e / ou a integridade física, dos demais participantes. Esta decisão será no entanto comunicada previamente aos Encarregados de Educação respetivos e tomada, após a audição dos mesmos;
- c) Para inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.

### **8-Deveres do Coordenador**

- a) Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução.
- b) Coordenar a ação da equipa técnica, assegurar a realização do Campo de Férias cumprindo a legislação em vigor e o respetivo regulamento interno.
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações.
- d) Garantir condições de higiene e segurança.

### **9-Direitos do Coordenador**

- a) Conhecer e participar no projeto pedagógico do Campo de Férias;
- b) Direito ao apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação;
- c) O coordenador é responsável pelo funcionamento do campo de férias cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar nos termos do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

### **10-Deveres do Monitor**

- a) Aceitar e cumprir o seu projecto Pedagógico e o Regulamento Interno do campo de férias
- b) Assumir as diretrizes e coadjuvar o Coordenador na organização das atividades do Campo de Férias.
- c) Ser afável no trato, correto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa pedagógica;
- d) Orientar os participantes aquando da sua estada no Campo de Férias;
- e) Promover a correta integração dos participantes no Campo de Férias;
- f) Promover, se necessário, um acompanhamento individualizado dos participantes;
- g) Educar para a cidadania;
- h) Controlar o comportamento dos participantes;
- i) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Diretor de programas e Coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes;
- j) Apresentar ao Coordenador um relatório de avaliação referente aos turnos em que esteja inserido;
- k) Manter a ordem e a disciplina;
- l) Cumprir os programas de atividades;
- m) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança.
- n) Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no Campo de Férias;
- o) Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.
- p) Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade.
- q) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
- r) Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de atividades;
- s) Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das atividades e nas refeições;
- t) Não fumar em espaços de utilização dos participantes, nem durante as refeições e atividades;
- u) Não abandonar o Campo sem autorização do Diretor de Programas ou Coordenador;
- v) Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- x) Não usar nem permitir o uso de gestos, atitude e linguagem incorreta.



### 11 – Direitos do Monitor:

- a) – O exercício da função de Monitor em harmonia com o regulamento Interno do Campo de Férias;
- b) - Desenvolver a atividade educativa de acordo com as orientações pedagógicas do processo educativo e de ensino-aprendizagem;
- c) - Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua atividade como Animador;
- d) - Apresentar ao Coordenador e à direção do campo de férias críticas e sugestões;
- e) - Ser apoiado, no exercício das suas funções, pela Direção Coordenador;
- f) - Participar na criação de programas de atividades para Campos de Férias, de acordo com os objetivos lúdicos e pedagógicos do campo de férias;

### 12-Deveres do Participante

- a) O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito no ato de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.
- b) Com a inscrição, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como o pagamento antecipado da respectiva prestação;
- c) Cumprir as regras de higiene e segurança.
- d) Usufruir corretamente dos serviços que a **Nota Exemplar** oferece.
- e) Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes.
- f) Participar nas atividades do programa do Campo de Férias, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação.
- g) Zelar pela conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias.
- h) Permanecer no Campo de Férias durante o seu horário, salvo autorização do encarregado de educação.
- i) Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos.
- j) Apresentar-se com o equipamento adequado à prática desportiva.
- k) Evitar trazer objectos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
- l) Comunicar aos Monitores toda e qualquer situação considerada anormal;

### 13-Direitos do Participante

- a) Ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona;
- b) Acompanhamento técnico;
- c) Transporte, quando se aplica;
- d) Material desportivo necessário à prática das atividades;
- e) Refeições, se se aplicar;
- f) Seguro de acidentes pessoais;
- g) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
- h) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
- i) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
- j) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
- k) Apresentar críticas construtivas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Férias.

### 14-Alterações ao plano de atividades

O plano de actividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador, motivadas por fatores externos ou de interesse dos participantes (como sejam condições climatéricas, falta de segurança, um evento pontual com interesse, entre outras).

### 15-Faltas dos Participantes, Desistências e Reembolso do valor da Inscrição



### **Nota Exemplar**-Centro de Estudos e Apoio Escolar, Unipessoal Lda

- a) As faltas dos participantes durante a semana do programa não dão direito ao reembolso do valor pago, à exceção das originadas por lesão ocorrida durante a mesma.
- b) Apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de setenta e duas horas (três dias) antes do início do Campo de Férias dão direito à devolução do valor da inscrição.

#### **16-Refeições**

- a) A hora do almoço está compreendida entre as 12.30-14.30 e do lanche entre 16.30 e as 17.00, sendo que o valor a praticar por semana poderá incluir a alimentação ou não.
- b) O almoço será variado e terá em conta as necessidades específicas dos participantes. No lanche serão fornecidos: sumos, leite, cereais, pão e fruta.

#### **17-Segurança**

- a) No fim de cada dia as crianças e os jovens serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas, indicadas por estes.
- b) As crianças e os jovens poderão regressar a casa no fim do dia sozinhas, desde que autorizadas por escrito pelos Encarregados de Educação, no ato de inscrição.

#### **18-Saúde**

No caso de acidente ou doença súbita as crianças e os jovens serão socorridos acionando todos os meios necessários em função da situação. Os Encarregados de Educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrolar a atividade para se inteirarem da situação. Todos os participantes estão cobertos pelo seguro a que alude o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

#### **19-Comportamento dos Participantes**

Caso se verifique um mau comportamento no Campo de Férias, os Encarregados de Educação serão avisados. Se esse comportamento continuar, o campo de férias **Nota Exemplar** reserva-se o direito de excluir o participante não havendo lugar ao reembolso do valor da inscrição.

#### **20-Danos causados pelo Participante**

Caso o participante cause danos materiais em instalações ou materiais, devido a utilização inadequada ou desautorizada, o Encarregado de Educação será contactado imediatamente pelo campo de férias **Nota Exemplar** a fim de lhe ser enviada uma fatura correspondente ao valor dos prejuízos causados.

#### **21-Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens de propriedade dos participantes, por isso aconselha que não sejam portadores de roupas de marca, objectos de valor, estima, nem de quantias de dinheiro.

#### **22-Disposições finais**

- a) O campo de férias dispõe de livro de reclamações;
- b) O número de participantes no Campo de Férias é limitado;
- c) Os inscritos serão divididos em grupos de acordo com a idade e/ou o seu desenvolvimento maturacional;
- d) Este regulamento pode ser alterado desde que se entenda necessário;
- e) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo campo de férias **Nota Exemplar**.

#### **23-Procedimentos de Segurança nas Atividades**

A equipa técnica da possui a habilitação necessária para o exercício da sua atividade. É conhecedora das normas de segurança nas diversas atividades incluídas no programa.

A **Nota Exemplar** 22.04.2015